



ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

11ª Reunião Ordinária da Autarquia realizada no dia 13 abril de 2026

Ao décimo terceiro dia do mês de abril de dois mil e vinte seis, pelas dezassete horas, a Junta de Freguesia reuniu em 11ª Sessão Ordinária referente ao mandato 2025/2029.

O Presidente Eugénio Oliveira presidiu à reunião e estiveram presentes: José Miguel, Manuel Garro, Tatiana Almeida e Martim Carvalho. A Secretária Rute Henriques esteve ausente por motivos profissionais e a Vogal Sandra Cruz esteve ausente por motivo de férias, ao abrigo do Estatuto do Eleito Local.

Período Antes da Ordem do Dia: -----

O Presidente propôs incluir três novos pontos: -----

Ponto 9 – Proposta Nº 064/2025 – Adenda ao Protocolo para a Continuidade e Manutenção de um Bombeiro em Regime de Permanência

Ponto 10 – Proposta Nº 065/2025 – Isenção de pagamento de licença de canídeo

Ponto 11 – Proposta Nº 066/2025 – Proposta Mobilidade Intercarreiras

Aprovadas por unanimidade. -----

Leitura e Aprovação de Atas:

Leitura e aprovação da Ata relativa à 10ª Reunião Ordinária de 30 de março de 2026; -----

Aprovada por unanimidade. -----

Saldo de tesouraria: 351.113,26 (trezentos e cinquenta e um mil cento e treze euros e vinte seis cêntimos) -

O Executivo tomou conhecimento -----

Período da Ordem do Dia: -----

O Presidente deu início à ordem de trabalhos:

Ponto 1- Subscrita pela Vogal da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 056/2025 – Apoio financeiro ao Teatro Independente de Loures**, no âmbito do Protocolo de Cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----



Conf.
TA.

Considerando que:

- A. A aposta da Junta de Freguesia de Loures no continuado e crescente fortalecimento do Movimento Associativo sublinha-se pela sua importante relevância cultural, desportiva, social, educativa, juvenil e económica na dinamização da comunidade local.
- B. A Junta de Freguesia de Loures prossegue a sua estratégia de promoção do desenvolvimento do Movimento Associativo, num compromisso de responsabilidade partilhada e de colaboração institucional, através de uma estreita articulação entre a Junta de Freguesia e as várias estruturas associativas.
- C. Os protocolos de cooperação são acordos específicos entre a Junta de Freguesia de Loures e as associações de natureza cultural, recreativa, desportiva, social e outras de relevante interesse para a freguesia de Loures, às quais sejam atribuídos apoios financeiros e não financeiros para o desenvolvimento de atividades de interesse público com carácter de continuidade e regularidade.
- D. Os protocolos de cooperação a estabelecer nos domínios da cultura, do desporto, do setor social e de outros de relevante interesse para a freguesia de Loures, na forma de atribuição de apoios financeiros, assumem duas modalidades: Apoio a atividade regular inscrita no Plano de Atividade Anual; Apoio a despesas correntes.
- E. A atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Loures ao movimento associativo, fica sujeita aos seguintes requisitos por parte das associações/clubes/instituições: Constituição legal com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções; Sede social na Freguesia ou, não possuindo, aí promovam atividades de interesse para a freguesia; Situação regularizada relativamente a dívidas fiscais e da segurança social; Situação regularizada perante a Junta de Freguesia.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de protocolo de cooperação e respetiva comparticipação financeira à seguinte entidade:

- Teatro Independente de Loures, no valor de €3000,00 (três mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/040701	26/4	335		3000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----



Guf
TA.

Ponto 2- Subscrita pela Vogal da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 057/2025** – Apoio financeiro à Sociedade Filarmónica União Pinheirense, no âmbito do Protocolo de Cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A aposta da Junta de Freguesia de Loures no continuado e crescente fortalecimento do Movimento Associativo sublinha-se pela sua importante relevância cultural, desportiva, social, educativa, juvenil e económica na dinamização da comunidade local.
- B. A Junta de Freguesia de Loures prossegue a sua estratégia de promoção do desenvolvimento do Movimento Associativo, num compromisso de responsabilidade partilhada e de colaboração institucional, através de uma estreita articulação entre a Junta de Freguesia e as várias estruturas associativas.
- C. Os protocolos de cooperação são acordos específicos entre a Junta de Freguesia de Loures e as associações de natureza cultural, recreativa, desportiva, social e outras de relevante interesse para a freguesia de Loures, às quais sejam atribuídos apoios financeiros e não financeiros para o desenvolvimento de atividades de interesse público com carácter de continuidade e regularidade.
- D. Os protocolos de cooperação a estabelecer nos domínios da cultura, do desporto, do setor social e de outros de relevante interesse para a freguesia de Loures, na forma de atribuição de apoios financeiros, assumem duas modalidades: Apoio a atividade regular inscrita no Plano de Atividade Anual; Apoio a despesas correntes.
- E. A atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Loures ao movimento associativo, fica sujeita aos seguintes requisitos por parte das associações/clubes/instituições: Constituição legal com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções; Sede social na Freguesia ou, não possuindo, aí promovam atividades de interesse para a freguesia; Situação regularizada relativamente a dívidas fiscais e da segurança social; Situação regularizada perante a Junta de Freguesia.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a celebração de protocolo de cooperação e respetiva participação financeira à seguinte entidade:



Guf
TA.

- **Sociedade Filarmónica União Pinheirense**, no valor de €12 000,00 (doze mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
06.00/04.07.01	26/1	336		12 000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 3- Subscrita pela Vogal da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 058/2025** – Apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Loures, no âmbito do Protocolo de Cooperação, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A aposta da Junta de Freguesia de Loures no continuado e crescente fortalecimento do Movimento Associativo sublinha-se pela sua importante relevância cultural, desportiva, social, educativa, juvenil e económica na dinamização da comunidade local.
- B. A Junta de Freguesia de Loures prossegue a sua estratégia de promoção do desenvolvimento do Movimento Associativo, num compromisso de responsabilidade partilhada e de colaboração institucional, através de uma estreita articulação entre a Junta de Freguesia e as várias estruturas associativas.
- C. Os protocolos de cooperação são acordos específicos entre a Junta de Freguesia de Loures e as associações de natureza cultural, recreativa, desportiva, social e outras de relevante interesse para a freguesia de Loures, às quais sejam atribuídos apoios financeiros e não financeiros para o desenvolvimento de atividades de interesse público com carácter de continuidade e regularidade.
- D. Os protocolos de cooperação a estabelecer nos domínios da cultura, do desporto, do setor social e de outros de relevante interesse para a freguesia de Loures, na forma de atribuição de apoios financeiros, assumem duas modalidades: Apoio a atividade regular inscrita no Plano de Atividade Anual; Apoio a despesas correntes.
- E. A atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Loures ao movimento associativo, fica sujeita aos seguintes requisitos por parte das associações/clubes/instituições: Constituição legal com órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções; Sede social na Freguesia ou, não possuindo, aí promovam atividades de interesse para a freguesia; Situação regularizada relativamente a dívidas fiscais e da segurança social; Situação regularizada perante a Junta de Freguesia.



Guy
TA.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar a renovação do protocolo de cooperação e respetiva comparticipação financeira à seguinte entidade:

- **Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Maria de Loures**, no valor de €6000,00 (seis mil euros);

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
05.00/040701	17/4	337		6000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 4- Subscrita pela Vogal da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 059/2025** – Candidatura ao Contrato de emprego à medida + inclusão do IEF, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando:

- A) Que existe oportunidade através do Programa MAIS - Medidas de Ativação e Inclusão Social desenvolvida pelo IEF, IP, que pretende facilitar o contacto com o mercado de trabalho de pessoas desempregadas em situação de vulnerabilidade ou desfavorecimento, promovendo a criação de condições que favoreçam a sua inclusão profissional. Esta medida proporciona também, o desenvolvimento de competências pessoais, sociais e profissionais necessárias à sua integração, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização, sempre que possível, especialmente em atividades socialmente úteis e que possam satisfazer necessidades sociais ou coletivas, designadamente não nível local;
- B) Considerando que uma das atividades da Junta de Freguesia de Loures é proceder à execução de tarefas de apoio elementares ao nível das necessidades locais e coletivas, designadamente na área da limpeza urbana (varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas e extirpação de ervas);
- C) As atividades a desenvolver no âmbito da Medida +Inclusão não podem consistir na ocupação de postos de trabalho;
- D) A atividades do beneficiário a inserir no projeto será de apoio a trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures, devendo ser incluído em equipa ou brigada.



Gruf
TA.

Proponho:

Que seja iniciado um projeto de candidatura junto do IEFIP-IP à Medida +Inclusão, para 1 (um) beneficiário, inscrito no Centro de Emprego de Loures, para a atividade de Limpeza Urbana (Cantoneiro de Limpeza), por um período máximo de 12 meses, nos termos previstos na Portaria n.º 118/2025/1, de 17 de março na sua nova redação, cuja Ficha Síntese se anexa.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 5- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta N.º 060/2025** – Proposta de contrato de cedência do imóvel situado na rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 50, em Loures, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

1. O Município de Loures é dono e legítimo possuidor do imóvel, sito na Rua Manuel Francisco Soromenho, n.º 50, em Loures, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 16.543, a fls. 61 do Livro B-47, composto por:
 -) Casa de cave com 7 divisões e de rés-do-chão com 8 divisões e varanda, com área coberta de 102m², e por quintal com área de 141,90m², inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Loures sob o artigo 1313;
 -) Casa de rés-do-chão com 5 divisões para habitação, com área coberta de 54m², que correspondia ao n.º 31-A, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Loures sob o artigo 1850;
 -) Casa de rés-do-chão direito com 3 divisões, cozinha, casa-de-banho e sótão com 1 divisão, e ainda de rés-do-chão esquerdo com 3 divisões, cozinha, casa-de-banho e sótão com 1 divisão, com área coberta de 62,10m², que correspondia ao n.º 48, inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Loures sob o artigo 3286.
2. O Município de Loures apresentou uma proposta de clausulado do contrato de cedência do imóvel, melhor referenciado acima, para uso da Freguesia de Loures, pelo período de 10 (dez) anos, a título gratuito, com renovação automática e sucessiva por períodos iguais de 5 (cinco) anos;
3. Entre outras disposições prevê-se, que para além da gratuidade do uso do espaço, seja da responsabilidade da Junta de Freguesia de Loures o pagamento das despesas decorrentes da celebração de contratos e consumos de água, eletricidade, gás, telecomunicações, ou de outras que porventura sejam devidas durante o usufruto do imóvel municipal, incluindo despesas devidas com a autonomização dos contadores;



Quif
TA.

4. Existem razões de interesse público que determinam a cedência temporária do prédio municipal, sito em Loures;
5. O contrato tem como objetivo manter a Sede da Junta de Freguesia no Imóvel Municipal supracitado;
6. Cabe à Assembleia de Freguesia, por força do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atualizada, autorizar a Freguesia de Loures a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas;
7. O presente contrato é uma forma de cooperação com a Câmara Municipal de Loures e obedece ao princípio da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público e da necessidade e suficiência dos serviços públicos.

Propõe-se que:

O Executivo da Junta de Freguesia delibere, nos termos da alínea j), do n.º 1 do art.º 9.º da Lei n.º 75/2013, na sua versão atualizada, submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia de Loures, a presente proposta e respetivo contrato, para constituição de cedência em direito de superfície a celebrar entre a Junta de Freguesia de Loures e a Câmara Municipal de Loures, acordo com o documento anexo.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 6- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta N.º 061/2025** – Alteração da nomeação do Responsável pelo Cumprimento Normativo, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

1. A Junta de Freguesia de Loures encontra-se abrangida pelo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, por dispor de 50 ou mais trabalhadores;
2. O artigo 7.º do referido diploma legal determina que todas as entidades abrangidas devem designar um Responsável pelo Cumprimento Normativo, com competência para coordenar e acompanhar a implementação do programa de cumprimento normativo;
3. Tal responsabilidade implica assegurar o cumprimento das obrigações previstas no RGPC, nomeadamente a adoção e a monitorização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), a elaboração do Relatório de Avaliação Anual (RAA), a gestão do canal de denúncias interno, a promoção de ações de formação específicas e a articulação com o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC).



Guil.
JA.

Propõe-se:

Deliberar nos termos legais designar o Técnico Superior, Luis Filipe Teixeira Gestas, como responsável pelo cumprimento normativo (RCN) da Junta de Freguesia de Loures, com efeitos a partir de 14 de abril de 2026, ficando atribuídas as funções e responsabilidades previstas no art.º 7º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 7- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 062/2025** – Prestação de Contas do Ano Económico de 2025, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. Compete à Junta de Freguesia, de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia;
- B. De acordo com a alínea j) do n.º 1 do artigo 18º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da Junta submeter os documentos referidos na alínea precedente à aprovação Junta de Freguesia e à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia;
- C. Face ao estipulado no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na versão atual, fazem parte dos documentos de Prestação de Contas o relatório de gestão, o balanço, a demonstração de resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, a demonstração do desempenho orçamental, as demonstrações de execução orçamental da receita e da despesa, demonstração da execução do Plano Plurianual de investimentos e respetivos anexos às demonstrações financeiras e orçamentais;

Propõe-se que:

Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 16º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Junta de Freguesia delibere, aprovar e enviar à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação os documentos da Prestação de Contas relativa ao ano económico de 2025.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----



Guil.
TA.

Ponto 8- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 063/2025** – 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento 2026-2030, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. Há necessidade de inserir no capítulo da receita do orçamento de 2026, o montante de 187.795,46€ (cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e cinco euros e quarenta e seis cêntimos) resultante do saldo de gerência de ano económico de 2025;
- B. É primordial incluir e reforçar nas Grandes Opções do Plano e no Orçamento da despesa os projetos abaixo mencionados:
- ✓ Aquisição e reparação de hardware - PPI Projeto 1/2 (1.000,00€);
 - ✓ Estaleiro - PPI Projeto 2/1 (50.000,00€);
 - ✓ Obras de Beneficiação no Mercado Municipal - PPI Projeto 8/1 (33.000,00€);
 - ✓ Protocolo c/ Associação Paulo J. Bento - PPA Projeto 17/9 (2.000,00€);
 - ✓ Protocolo c/ Associação Zapastraz - PPA Projeto 32/9 (2.000,00€);
 - ✓ Limpeza Urbana - PPA Projeto 19/1 (38.000,00€);
 - ✓ Consumo de água (Espaços Públicos) - PPA Projeto 21/3 (60.000,00€);
 - ✓ “Bem Estar Animal” - PPA Projeto 45/1 (1.000,00€);
 - ✓ Meio Ambiente (Outros bens) – Orçamento (795,46€).

Tenho a honra de propor que:

A Junta de Freguesia de Loures, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16º e para efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 9º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, do ponto 8.3 do Decreto-lei 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação atual, aprove e submeta a aprovação da Assembleia de Freguesia, a 1ª Alteração Modificativa ao Orçamento 2026 e Opções do Plano 2026-2030, conforme documento em anexo.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 8- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 064/2025** – Adenda ao Protocolo para a Continuidade e Manutenção de um Bombeiro em Regime de Permanência, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures** presta um serviço relevante à comunidade no âmbito da Proteção Civil;



Guf.
TGA.

- B. A Junta de Freguesia de Loures tem apoiado o reforço do corpo de Bombeiros na Freguesia de forma a ser mais eficaz no serviço que presta à população;
- C. Para este efeito celebrou-se com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures o Protocolo para a Continuidade e Manutenção de um Bombeiro em regime de permanência, a vigorar desde o dia 1 de janeiro de 2020, no valor de € **14.000,00 (quatorze mil euros)**, valor já pago em janeiro de 2026.
- D. O *apoio financeiro* que ora se propõe, é um aumento ao Protocolo existente no montante de € **4.000,00 (quatro mil euros)**, ficando o *apoio financeiro anual à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures*, no valor total de € **18.000,00 (dezoito mil euros)**, encontrando-se cobertura orçamental no orçamento em vigor.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º, e para efeitos da alínea j) do n.º1 do artigo 9º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, aprove e submeta para apreciação da Assembleia de Freguesia a Minuta da adenda ao Protocolo para a Continuidade e Manutenção de um Bombeiro em regime de permanência.

Informação Contabilística				
Rubrica	Projeto	Cabimento	Compromisso	Valor (€)
0500/040701	PPA-8/1	366		4.000,00

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 8- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 065/2025** -- Isenção de pagamento de licença de canídeo, a qual se transcreve na íntegra: -----

Considerando que:

- A. A Junta de Freguesia recebeu um pedido de isenção de pagamento licença de canídeo do ano 2026;
- B. A informação foi validada pela Técnica de Serviço Social;
- C. No âmbito do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Loures está prevista a atribuição de isenção de taxas, nomeadamente no art.º 11º, nº1.



Equif
TA.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo do art.º 11º, nº1 do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Freguesia de Loures, de 05 de abril de 2014, delibere aprovar a isenção da licença de canídeo, no valor de € 9,00 (nove euros).

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

Ponto 8- Subscrita pelo Presidente da Junta de Freguesia a **Proposta Nº 066/2025** – Proposta Mobilidade Intercarreiras, a qual se transcreve na integra: -----

Considerando que:

Foi presente o despacho do Presidente da Junta de Freguesia, datado de 31 de março de 2026 para ratificação deste Órgão Executivo, relativo à mobilidade na intercarreiras do trabalhador Vasco Manuel Grou Catarino, que desempenhará funções nesta autarquia, por mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria de Técnico Superior, 1.ª posição, nível 16 da Tabela Remuneratória Única;

Propõe-se:

Tendo presente os fundamentos de facto e de direito vertidos no despacho, que aqui se dão por reproduzidos, a Junta de Freguesia de Loures delibera a ratificação do mesmo, retroagindo os efeitos do ato administrativo à data da sua prática.

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita -----

--- Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente da Junta deu por encerrada a reunião às dezoito horas.-

--- A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pelo Presidente e por mim, Tatiana Almeria, que a lavrei. -----



Loures, 23 de abril de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia

Eugénio Oliveira

A Secretária Designada

Tatiana Almeida